



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

PROCESSO Nº 60550.002482/2021-71

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 21/2021-HFA, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS E A EMPRESA ORTOSINTESE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**

A UNIÃO, entidade de direito público interno, por intermédio do **HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS (HFA)**, inscrito no CNPJ sob o nº **03.568.867/0001-36**, doravante denominado CONTRATANTE, com sede em Brasília-DF, na Estrada Contorno do Bosque, s/nº, CEP: 70673-900, Sudoeste, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas do HFA, o Senhor Coronel **ALEXANDER MARKEL COTA DINIZ RODRIGUES**, nomeado pelo Boletim Interno nº 130/HFA, de 12 de julho de 2021, inscrito no CPF sob o nº 905.213.667-04, portador da Carteira de Identidade nº 018433843-2 MD/EB, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ORTOSINTESE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.240.709/0001-90, sediada na Rua Profº Affonso José Fioravanti, nº 63 - City Empr Jaraguá - CEP: **02.998-010 - São Paulo/SP**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **SAMUEL BALSÍ**, portador da Carteira de Identidade nº 14.921.811-4 expedida pela SSP/SP, e CPF nº 057.573.228-88, tendo em vista o que consta no Processo nº 60550.002482/2021-71 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **42/2021-HFA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamento esterilizador-autoclave e acessórios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	
1	<p><b>Autoclave automática de barreira para esterilização a vapor em alta temperatura</b>  <b>Com porta dupla deslizante automática</b>  <b>Capacidade nominal da câmara interna aproximada a 200 litros</b>  <b>Com sistema de segurança de sensor anti-esmagamento da porta</b>  <b>Com bomba de vácuo seca</b>  <b>Câmara interna retangular</b></p> <p><b>Comando:</b> microprocessado dedicado tipo CLP com rotinas de auto testes, autodiagnostico e supervisão de ciclos conforme norma vigente. <b>IHM</b> com tela Touch Screen colorida de no mínimo 4.3", permite monitorar e controlar todas as funções do equipamento e parâmetros do ciclo. Com porta USB para atualização de software</p> <p><b>Registrador gráfico</b> com alta qualidade para a aquisição de dados como tempo e temperatura. Apresenta canais configuráveis que permitem visualização de medidas, escalas ou barras gráficas. A operação do registrador gráfico pode ser realizada no equipamento ou a distância via comunicação ETHERNET</p> <p><b>Impressora térmica:</b> constituída de corpo termoplástico de alta resistência e tecnologia de impressão térmica, bobina de papel protegida por tampa, interface serial, e instalada no painel frontal do esterilizador. Permite a completa documentação do processo de esterilização.</p>	478330	und	1	R\$161.000,00	R
2	<p><b>Sistema de Osmose Reversa completa</b>  <b>Com Sistema de Osmose Reversa 40 litros/hora no mínimo (03 filtros)</b>  <b>Com 1 (um) Reservatório</b> de pelo menos 50 litros com capacidade de produção de água compatível com o consumo do equipamento com qualidade de água que atenda a NBR ISO 11.134  <b>Com 01 (um) Cavalete de ar comprimido:</b> dotado de filtro com separador de umidade, redutor de pressão, manômetro e lubrificador de linha  <b>Com 01 (um) Cavalete de água</b> composto de válvula de fecho rápido, manômetro, filtro com elemento de 5 micras e válvula de retenção.</p>	388030	und	1	R\$ 3.056,00	1
3	<p><b>02 (duas unidades) de Carro externo para movimentação de carga da autoclave.</b> Com rodízios e com regulagem de altura ergonômica, construídos em aço inox 304 ou material de qualidade superior, de dimensões compatíveis com uma câmara interna retangular de 200 litros.  <b>Acompanha</b>  <b>02 (duas unidades) de rack interno deslizante</b> para acondicionamento da carga e locação dos cestos aramados, construídos em aço inox 304 ou material de qualidade superior, de dimensões compatíveis com uma câmara interna retangular de 200 litros.</p>	364839	und	2	R\$3.100,00	1
4	<p><b>Cesto aramado para esterilização</b>, de formato retangular, inteiramente em aço inox 304 ou material de qualidade superior; de dimensões da largura e comprimento/profundidade compatíveis com uma câmara interna de autoclave retangular de 200 litros e altura mínima de 19cm ou aproximado.</p>	439193	und	6	R\$616,50	1
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 06 de setembro de 2021 e encerramento em 06 de setembro de 2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 173.955,00 (Cento e setenta e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

**Gestão/Unidade:** 00001/112408

**Fonte:** 0118

**Programa de Trabalho:** 05.302.0032.20XT.0001

**Natureza da Despesa:** 449052

**PTRES:** 168701

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, nos casos de descumprimento deste instrumento.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. **CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – FORO**

É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília-DF, 02 de agosto de 2021

Pelo Contratante:

**ALEXANDER MARKEL COTA DINIZ RODRIGUES - Cel**  
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Pela Contratada:

**SAMUEL BALSÍ**  
Represente Legal da Empresa Ortosintese

Testemunhas:

**JULIANA BISINOTO BARRA**  
Chefe da Seção de Contratos do Hospital das Forças Armadas

**ANA PAULA VITOR DE SOUZA - SC**  
Chefe da CME da Divisão de Odontologia



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL BALSÍ, Usuário Externo**, em 02/09/2021, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Vitor de Souza, Chefe**, em 02/09/2021, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Bisinoto Barra, Chefe**, em 02/09/2021, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Alexander Markel Cota Diniz Rodrigues, Chefe**, em 02/09/2021, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **3883504** e o código CRC **5740F3F6**.